



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*  
*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*  
*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*  
*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

**ODILON RODRIGUES MARTINS**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira, a Sr<sup>a</sup> Heleneide Soares de Oliveira Esteves, e o grupo de apoio formado pela Sr<sup>a</sup> Beatriz Tavares Messias e pelo Sr<sup>o</sup> Valmor Pedro Fantinel Junior, designados através da Portaria nº 067, de 18 de setembro de 2019, torna público que às 09:30 horas do dia 28 de novembro de 2019, no prédio do Centro Educacional, situado à Praça da Bandeira, nº 270 - Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, pelo valor “**POR LOTE**”, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares personalizados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação deste município, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

#### **I – DO OBJETO**

1.1- **Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares personalizados**, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

1.2 – Deverão ser apresentadas amostras personalizadas dos produtos que serão entregues, nos seguintes tamanhos:

I- Modelo EMEI: uma camiseta de manga curta, um short, uma calça e uma jaqueta, todas no tamanho nº 06.

II- Modelo EMEF: uma camiseta de manga curta, um short, uma calça e uma jaqueta, todas no tamanho nº 10.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

1.3- As amostras deverão ser apresentadas com identificação da licitante e do processo, número do respectivo item, ficha técnica e laudos de ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o cumprimento das especificações.

1.4 – As amostras serão avaliadas pela Comissão de avaliação, formada pelas senhoras Aneli Córdoba Lopes Guerreiro, Rafaela Alher Geraldo Soares e Gislaíne Aparecida Lopes Ribeiro, através de testes de qualidade da confecção, da costura, do acabamento e avaliação da aplicação da estampa.

1.5- As amostras deverão ser apresentadas pela licitante vencedora no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando no dia útil subsequente ao da sessão de licitação, a ser entregue no prédio da Secretaria Municipal da Educação, situada à Praça da Bandeira, nº 46- Centro.

1.6 - Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada.

1.7 - A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante;

1.8 - O modelo da estampa a ser impressa, ou outros esclarecimentos, poderão ser solicitados na Secretaria Municipal da Educação, pelo telefone (14) 3346-1641 ou pelo e-mail [smebcompras@hotmail.com](mailto:smebcompras@hotmail.com).

## **II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **2.1 – O lote 02 (dois) desta licitação é destinado exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade do representante da licitante;

II – procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO IV**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, **para exercício do direito de preferência**, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO VI**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h:30min do dia 28/11/2019.

### **V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 33/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

#### **II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 33/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, preferencialmente, **até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5.6- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

### **VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

6.1 – O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global de cada lote**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, conforme modelo (**ANEXO II**)

, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

II – Número do pregão.

III – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

IV – Preço do objeto **por lote**, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando, valor unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional.

VI – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VI – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

d) Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 05 dias úteis para



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

regularização da documentação, podendo ser prorrogável por igual período, sendo válida a declaração emitida pela empresa de que preenche todos os requisitos de habilitação e documentação fiscal, conforme **ANEXO VII**.

6.2- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.3- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.4- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.5- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 )**

7.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

#### **7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "V" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, através de cópia devidamente autenticada.

#### **7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado os serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

### **7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual;

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extra-judicial devidamente homologado por juiz competente.

## **VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)**

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme portaria 67/2019. (Deverá constar... **“aos cuidados da Sr<sup>a</sup> Heleneide”**).



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados da Sr<sup>a</sup>. Heleneide”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeira.

8.4 – Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 – Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.**

**PREGÃO 33/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 33/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos





## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO VI**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

### **IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### **X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **global por lote**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma subsequente, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços**, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

### **XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.6- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.7- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **XII- DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

12.1- O Objeto licitado deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal da Educação, situada à Praça da Bandeira, nº 46- Centro, durante o horário de expediente e acompanhado de nota fiscal/fatura.

12.2- O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

12.3- Toda mão de obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.4- Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, no prazo de 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, constando quantidade, valor unitário, e valor total.

### **XIII- DAS PENALIDADES**

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

13.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I – advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **XIV- DO RECURSO**

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria Municipal de Saúde.

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.**

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br).

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de referência;**

**Anexos II – Modelo de proposta**

**Anexos III, V, VI e VII – modelos de declarações;**

**Anexo IV – Procuração;**

**Anexo VIII – Minuta de contrato**

Bernardino de Campos, 07 de novembro de 2019.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### UNIFORMES EMEI E CRECHE

**Camiseta manga curta:** confeccionada em malha azul turquesa (pantone 661 TPX), PV 33% poliéster e 67% viscose, com gramatura 160g/m<sup>2</sup> fio 30/1, com gola e ombro rebatido na máquina galoneira. Uma estampa em silksreen na frente em quatro cores e uma estampa em uma cor nas costas (barra da camiseta). Gola e punho de ribana PV verde limão (pantone 586 TPX), sendo punho aplicado na máquina galoneira ficando no final com 2 cm.

**Bermuda:** confeccionada helanca (100% poliamida) gramatura 245g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX), sobreposto nas laterais externas um galão de 1 cm em malha PV na cor verde limão aplicado na máquina duas agulhas ponto corrente, o cós com elástico embutido de 4 cm rebatidos na máquina pespontadeira com três pesponto. A barra feita na máquina galoneira duas agulhas.

#### Modelo



FRENTE CAMISETA - TAM. 20X20 CM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22x2,5cm

LOGO DA BARRA DA CAMISETA

Cor verde limão

**LOGO DA FRENTE DA CAMISETA**  
Cores: verde limão pele, preto e vermelho.



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

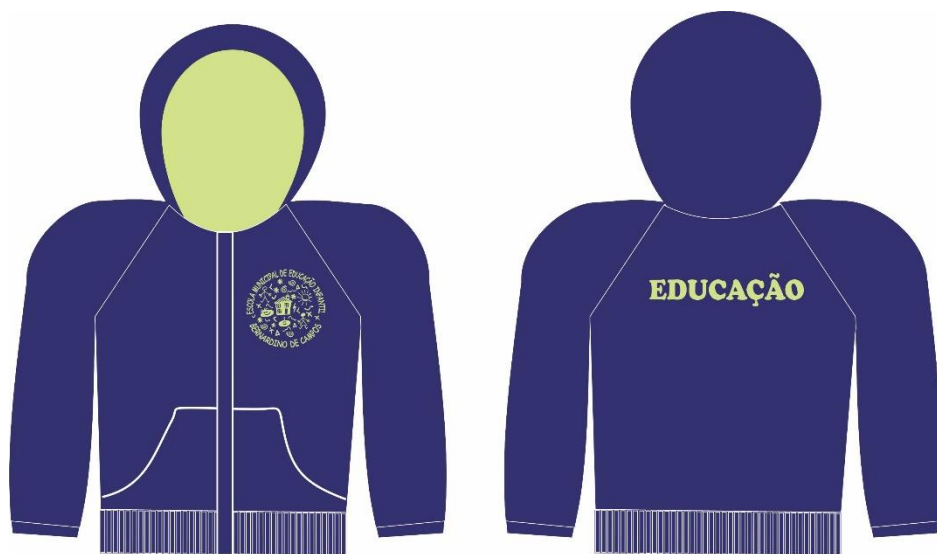
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

*Pérola do Planalto*

**Jaqueta**, modelo aberto, manga raglan, com zíper azul marinho pantone 19-4025 de 5mm em nylon destacável e capuz. A jaqueta será confeccionada em helanca flanelada 60% poliéster 40% algodão, acabamento final prefixação felpa alta, com gramatura de 295 g/m<sup>2</sup> cor azul marinho pantone 19-4025 TPX, com bolsos na frente modelo canguru no mesmo tecido, a boca do bolso rebatido na máquina galoneira com ponto trançado, Barra e punhos em ribana 95% poliéster e 5 % elastano com largura de 4,4 cm na peça pronta. Capuz na cor azul marinho, mesmo material do corpo principal com forro em malha PV na cor verde limão. Na frente do agasalho, do lado esquerdo de quem veste, próximo ao peito, deverá conter uma estampa em silkscreen em verde limão e uma nas costas da mesma cor. Conforme modelo abaixo.



### JAQUETA



**Estampa lateral da jaqueta**  
Cor verde limão

# EDUCAÇÃO

22x5cm

Costa da jaqueta

Cor: verde limão





*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**Calça escolar**, confeccionada em helanca flanelada 60 % poliéster, 40% algodão, acabamento final prefixação felpa alta, com gramatura 295 gr/m<sup>2</sup> na cor azul marinho pantone 19-4025 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido e um bolso no trazeiro do lado esquerdo de quem veste, sobreposto nas laterais externas um galão em malha PV cor verde limão de 1 cm esse na peça pronta aplicado na máquina duas agulhas ponto corrente. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido em pespontadeira com três pesponto, barra em 3 cm feito na máquina galoneira.

### **Modelo**



**CALÇA MOLETON**

### **UNIFORMES EMEF**

**Camiseta manga curta:** confeccionada em malha azul branca (pantone 661 TPX), PV 33% poliéster e 67% viscose, com gramatura 160g/m<sup>2</sup> fio 30/1, com gola e ombro rebatido na máquina galoneira. Uma estampa em silksreen na frente em duas cores e uma estampa em uma cor nas costa (barra da camiseta). Gola e punho de ribana PV verde bandeira (pantone 7481 TPX), sendo punho aplicado na maquina galoneira ficando no final com 2 cm.

**Bermuda** confeccionada helanca (100% poliamida) gramatura 245g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho ( pantone 19-4025 TPX), sobreposto nas laterais externas um galão de 1 cm em malha PV na cor verde bandeira (pantone 7481 TPX) aplicado na maquina duas agulhas ponto corrente, o cós com elástico embutido de 4 cm rebatidos na maquina pespontadeira com três pesponto. A barra feita na maquina galoneira duas agulhas.



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### Modelo



18X5,7 CM

**ESTAMPA DA FRENTE DA CAMISETA**

**Cores: verde bandeira e azul marinho**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

22x2,5cm

**ESTAMPADA COSTA (BARRA)**

**Cor azul marinho**



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

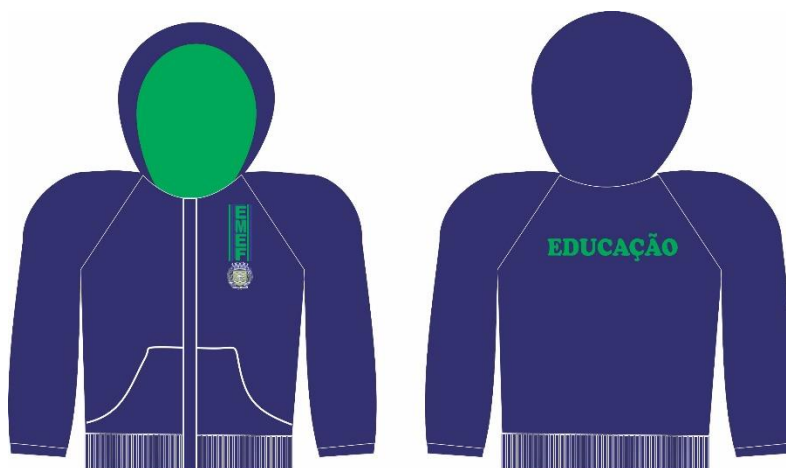
*Pérola do Planalto*

**Jaqueta**, modelo aberto, manga raglan, com zíper azul marinho pantone 19-4025 de 5mm em nylon destacável e capuz. A jaqueta será confeccionada em helanca flanelada 60% poliéster 40% algodão, acabamento final prefixação felpa alta, com gramatura de 295 g/m<sup>2</sup> cor azul marinho pantone 19-4025 TPX, com bolsos na frente modelo canguru no mesmo tecido, a boca do bolso rebatido na maquina galoneira com ponto trançado, Barra e punhos em ribana 95% poliéster e 5 % elastano com largura de 4,4 cm na peça pronta.

Capuz na cor azul marinho, mesmo material do corpo principal com forro em malha PV na cor verde bandeira (pantone 7481)

Na frente do agasalho, do lado esquerdo de quem veste, próximo ao peito, deverá conter uma estampa em silkscreen em duas cores verde bandeira e e branco uma nas costas verde bandeira. Conforme modelo abaixo.

### **Modelo**



### **JAQUETA**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*



**18X5,7 CM**

**LOGO DA FRENTE DA JAQUETA**

**Cores verde bandeira e branco**



22x5cm

LOGO DAS COSTAS DA JAQUETA

Cor verde bandeira



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

**Calça escolar**, confeccionada em helanca flanelada 60 % poliéster 40% algodão, acabamento final prefixação felpa alta, com gramatura 295 gr/m<sup>2</sup> na cor azul marinho pantone 19-4025 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido e um bolso no trazeiro do lado esquerdo de quem veste, sobreposto nas laterais externas um galão em malha PV cor verde bandeira (pantone 7481 TPX) de 1 cm esse na peça pronta aplicado na maquina duas agulhas ponto corrente. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido em pespontadeira com três pesponto, barra em 3 cm feito na maquina galoneira.

### Modelo



CALÇA MOLETON

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TECIDO CAMISETAS MANGA CURTA			
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 E 20°/14 DA ATCC	67% POLIESTER, 33% VISCOSE	+/- 3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	165 G/M <sup>2</sup>	+/- 5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 1342/95	MEIA MALHA	-
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060/91	21,26 CURSO / CM / 54.00 CURSOS	+/- 2%
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NRB 120060/91	15/35 COLUNAS /CM/ 39,00 COLUNAS	=/- 2%



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

<b>TITULO</b>	ABNT NRB 13216/94	Ne 29,32 ex: 20,14 CV 4,22	-
---------------	-------------------	-------------------------------	---

### TECIDO BERMUDA

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
<b>COMPOSIÇÃO</b>	20/13 E 20°/14 DA ATCC	100% POLIESTER	+/- 5%
<b>GRAMATURA</b>	ABNT NBR 10591/08	240 G/M <sup>2</sup>	+/- 5%
<b>ESTRUTURA</b>	ABNT NBR 1342/95	MALHA TIPO HELANCA	-
<b>DENSIDADE CURSOS</b>	ABNT NBR 12060/91	19,29 CURSO / CM / 49.00 CURSOS	+/- 2%
<b>DENSIDADE COLUNAS</b>	ABNT NRB 120060/91	14,02 COLUNAS /CM/ 35,60 COLUNAS	=/- 2%
<b>TITULO</b>	ABNT NRB 13216/94	DTEX 165,00 DENIER 148,5 CV 1,65%	-

### TECIDO JAQUETA E CALÇA

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
<b>COMPOSIÇÃO</b>	20/13 E 20°/14 DA ATC	100% POLIESTER	+/- 3%
<b>GRAMATURA</b>	ABNT NBR 10591/08	240 G/M <sup>2</sup>	+/- 5%
<b>ESTRUTURA</b>	ABNT NBR 1342/95	MALHA FELPADA	-
<b>DENSIDADE CURSOS</b>	ABNT NBR 12060/91	11,00 CURSO / CM / 27,00 CURSOS	+/- 3%
<b>DENSIDADE COLUNAS</b>	ABNT NRB 120060/91	15/35 COLUNAS /CM/ 39,00 COLUNAS	=/- 2%
<b>TITULO FRIO</b>	ABNT NRB 13216/94	MALHA NÃO DESMALHA	NÃO SE APLICA

Bernardino de Campos, 07 de novembro de 2019.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO Nº 33/2019

#### REGISTRO DE PREÇOS

(Papel Timbrado da empresa, constando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, número do pregão e descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.)

**Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares personalizados.**

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	TAM.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO
01	32	Camiseta manga curta Azul turquesa (EMEI)	04	R\$ 25,10	R\$ 803,20
02	60	Camiseta manga curta azul turquesa (EMEI)	06	R\$ 25,10	R\$ 1.506,00
03	160	Camiseta manga curta azul turquesa (EMEI)	08	R\$ 25,10	R\$ 4.016,00
04	136	Camiseta manga curta azul turquesa (EMEI)	10	R\$ 25,10	R\$ 3.413,60
05	44	Camiseta manga curta azul turquesa (EMEI)	12	R\$ 25,10	R\$ 1.104,40
06	18	Camiseta manga curta azul turquesa (EMEI)	14	R\$ 25,10	R\$ 451,80
07	16	Shorts em helanca (EMEI)	04	R\$ 23,2667	R\$ 372,27
08	30	Shorts em helanca (EMEI)	06	R\$ 23,2667	R\$ 698,00
09	80	Shorts em helanca (EMEI)	08	R\$ 23,2667	R\$ 1.861,34
10	68	Shorts em helanca (EMEI)	10	R\$ 23,2667	R\$ 1.582,14
11	22	Shorts em helanca (EMEI)	12	R\$ 23,2667	R\$ 511,87
12	9	Shorts em helanca (EMEI)	14	R\$ 23,2667	R\$ 209,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 16.530,02</b>					

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	TAM.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO
02					



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

01	16	Jaqueta em helanca (EMEI)	06	R\$ 55,8333	R\$ 893,33
02	30	Jaqueta em helanca (EMEI)	08	R\$ 55,8333	R\$ 1.675,00
03	80	Jaqueta em helanca (EMEI)	08	R\$ 55,8333	R\$ 4.466,66
04	68	Jaqueta em helanca (EMEI)	10	R\$ 55,8333	R\$ 3.796,66
05	22	Jaqueta em helanca (EMEI)	12	R\$ 55,8333	R\$ 1.228,33
06	09	Jaqueta em helanca (EMEI)	14	R\$ 55,8333	R\$ 502,50
07	16	Calça em helanca (EMEI)	04	R\$ 44,833	R\$ 717,33
08	30	Calça em helanca (EMEI)	06	R\$ 44,833	R\$ 1.345,00
09	80	Calça em helanca (EMEI)	08	R\$ 44,833	R\$ 3.586,66
10	68	Calça em helanca (EMEI)	10	R\$ 44,833	R\$ 3.048,66
11	22	Calça em helanca (EMEI)	12	R\$ 44,833	R\$ 986,33
12	9	Calça em helanca (EMEI)	14	R\$ 44,833	R\$ 403,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 22.649,96</b>					

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	TAM.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO
03					
01	80	Camiseta manga curta branca (EMEF)	06	R\$ 26,0333	R\$ 2.082,66
02	240	Camiseta manga curta branca (EMEF)	08	R\$ 26,0333	R\$ 6.247,99
03	266	Camiseta manga curta branca (EMEF)	10	R\$ 26,0333	R\$ 6.924,86
04	296	Camiseta manga curta branca (EMEF)	12	R\$ 26,0333	R\$ 7.705,86
05	116	Camiseta manga curta branca (EMEF)	14	R\$ 26,0333	R\$ 3.019,86
06	266	Camiseta manga curta branca (EMEF)	16	R\$ 26,0333	R\$ 6.924,86
07	12	Camiseta manga curta branca (EMEF)	P	R\$ 26,0333	R\$ 312,40
08	12	Camiseta manga curta branca (EMEF)	M	R\$ 26,0333	R\$ 312,40
09	12	Camiseta manga curta branca (EMEF)	G	R\$ 26,0333	R\$ 312,40
10	40	Shorts em helanca (EMEF)	06	R\$ 26,1667	R\$ 1.046,67
11	120	Shorts em helanca (EMEF)	08	R\$ 26,1667	R\$ 3.140,00
12	133	Shorts em helanca (EMEF)	10	R\$ 26,1667	R\$ 3.480,17
13	148	Shorts em helanca (EMEF)	12	R\$ 26,1667	R\$ 3.872,67
14	58	Shorts em helanca (EMEF)	14	R\$ 26,1667	R\$ 1.517,67
15	133	Shorts em helanca (EMEF)	16	R\$ 26,1667	R\$ 3.480,17
16	06	Shorts em helanca (EMEF)	P	R\$ 26,1667	R\$ 157,00
17	06	Shorts em helanca (EMEF)	M	R\$ 26,1667	R\$ 157,00
18	06	Shorts em helanca (EMEF)	G	R\$ 26,1667	R\$ 157,00





Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 50.851,64**

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	TAM.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO
04					
01	40	Jaqueta em helanca (EMEF)	06	R\$ 65,1667	R\$ 2.606,67
02	120	Jaqueta em helanca (EMEF)	08	R\$ 65,1667	R\$ 7.820,00
03	133	Jaqueta em helanca (EMEF)	10	R\$ 65,1667	R\$ 8.667,17
04	148	Jaqueta em helanca (EMEF)	12	R\$ 65,1667	R\$ 9.644,67
05	58	Jaqueta em helanca (EMEF)	14	R\$ 65,1667	R\$ 3.779,67
06	133	Jaqueta em helanca (EMEF)	16	R\$ 65,1667	R\$ 8.667,17
07	06	Jaqueta em helanca (EMEF)	P	R\$ 65,1667	R\$ 391,00
08	06	Jaqueta em helanca (EMEF)	M	R\$ 65,1667	R\$ 391,00
09	06	Jaqueta em helanca (EMEF)	G	R\$ 65,1667	R\$ 391,00
10	40	Calça em helanca (EMEF)	06	R\$ 48,2667	R\$ 1.930,67
11	120	Calça em helanca (EMEF)	08	R\$ 48,2667	R\$ 5.792,00
12	133	Calça em helanca (EMEF)	10	R\$ 48,2667	R\$ 6.419,47
13	148	Calça em helanca (EMEF)	12	R\$ 48,2667	R\$ 7.143,47
14	58	Calça em helanca (EMEF)	14	R\$ 48,2667	R\$ 2.799,47
15	133	Calça em helanca (EMEF)	16	R\$ 48,2667	R\$ 6.419,47
16	06	Calça em helanca (EMEF)	P	R\$ 48,2667	R\$ 289,60
17	06	Calça em helanca (EMEF)	M	R\$ 48,2667	R\$ 289,60
18	06	Calça em helanca (EMEF)	G	R\$ 48,2667	R\$ 289,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 73.731,70</b>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ..... DIAS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

d) Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação, podendo ser prorrogável por igual período, sendo válida a declaração emitida pela empresa de que preenche todos os requisitos de habilitação e documentação fiscal, conforme **ANEXO VI**.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

Prazo de validade da proposta:



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR**

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 33/2019, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2019.



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO IV

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., n°....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua(Avenida)....., n°, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, n° ..... , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Licitante (Razão Social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, ter ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação, podendo ser prorrogável por igual período, sendo válida a declaração emitida pela empresa de que preenche todos os requisitos de habilitação e regularidade fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Confecção de Uniformes Escolares Personalizados, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva n° 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG. n° 5.445.558-3/SSP-SP e do CPF/MF n° 615.719.118-04, residente e domiciliado à Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, n° 340, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO





## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

1.1- O presente Contrato destina-se na a confecção de uniformes escolares personalizados, pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, que será entregue de forma parcelada conforme necessidades da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme Pregão Presencial n° 33/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ..... (.....).

2.2 – O pagamento será feito de acordo com o serviço prestado no prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal/fatura, constando quantidade, valor unitário, e valor total.

2.3- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial n° 33/2019, salvo os previstos na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA**

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato esta vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), ou seja, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA**

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria Municipal da Educação.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- A **CONTRATADA** deve manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior de acordo com o capítulo VII, item 7.1, subitem 7.1.2, inciso II do edital Pregão nº. 24/ 2018, caso não pertença ao quadro societário e/ou seja o próprio empresário.

5.3- Quaisquer divergências entre os serviços prestados e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na aplicação das sanções.

5.9- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.10- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.11- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período de prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10%



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

(dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

6.4 - O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

- a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS CONDIÇÕES FINAIS**

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

### **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2019 .

**ODILON RODRIGUES MARTINS**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

---